TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITACOES E CONTRATOS - SELICON
DIVISAO DE GESTAO DE CONTRATOS E REGISTRO DE PRECOS - DIVCT

Ata de Registro de Preços nº 19/2018/DIVCT

Documento assinado eletronicamente por **HUGO VIANA OLIVEIRA**, **Secretário Geral Substituto**, em 01/08/2018, às 12:48, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.ro.gov.br/validar, informando o código verificador **0010869** e o código CRC **E8C2AB3B**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/TCE-RO-2018

PROCESSO Nº. 1918/2018/TCE-RO

Ao 1º dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, 4229, Olaria, nesta cidade de Porto Velho-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 12.846/13, com as alterações posteriores da Lei Federal nº 12.846/13, Lei Estadual n° 2.414/11, Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, Resoluções 31 e 32/2006/TCE-RO, Parecer Prévio TCE-RO nº 07/2014-PLENO e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Secretário-Geral de Administração – Em substituição, conforme poderes delegados pela Portaria n° 83, 25 de janeiro de 2016, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 17/2018/TCE-RO**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços, para **eventual fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e**

eletroeletrônicos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Grupo 01 do Edital de Pregão Eletrônico 17/2018/TCE-RO, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:

FORNECEDOR: IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA - ME
C.N.P.J: 09.271.251/0001-85 **TEL/FAX:** (11) 3451-9758 / (11) 94777-4415
ENDEREÇO: Av. Dona Belmira Marin, n. 1315, Loja Grajaú – São Paulo/SP – CEP: 04846-010
EMAIL PARA CONTATO: imediato.eletrica@uol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Rogério Lemos Pereira

GRUPO 1						
Grupo com Ampla Participação						
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Luminária de mesa para leitura, rosca E27, articulável ou dobrável	UN	50	LUM	R$ 86,00	R$ 4.300,00
2	Lâmpada tubular de 20W	UN	150	LUZY	R$ 5,90	R$ 885,00
3	Lâmpada tubular de 40W	UN	850	LUZY	R$ 6,57	R$ 5.584,50
4	Lâmpada econômica E27, 25W, 127V	UN	150	OUROLUX	R$ 11,69	R$ 1.753,50
5	Lâmpada Mista de 500W	UN	50	IDEAL	R$ 42,56	R$ 2.128,00
6	Lâmpada Mista de 160W	UN	30	IDEAL	R$ 14,88	R$ 446,40
7	Lâmpada de LED, E27, 3W para geladeira	UN	30	ENT	R$ 13,98	R$ 419,40
8	Lâmpada econômica,	UN	100	GE	R$	R$ 1.150,00

8	E27, 21W, 127V	UN	100	GE	11,50	R$ 1.150,00
9	Lâmpada econômica, E27, 9W, 127V, Espiral	UN	50	ALUMBRA	R$ 11,68	R$ 584,00
10	Fita dupla face, tipo VHB	UN	25	3M	R$ 28,38	R$ 709,50
11	Reator duplo de partida rápida eletrônico de 2 x 40W - 127V , AFP	UN	200	ECP	R$ 24,84	R$ 4.968,00
12	Reator duplo de partida rápida eletrônico de 2 x20W - 127V , AFP	UN	100	ECP	R$ 21,29	R$ 2.129,00
13	Cabo flexível, 2,5 milímetros, cor vermelha, peça com 100 metros	UN	10	MEGA	R$ 72,07	R$ 720,70
14	Cabo flexível, 2,5 milímetros, na cor verde, peça com 100 metros	UN	10	MEGA	R$ 72,07	R$ 720,70
15	Cabo flexível, 4 milímetros, na cor vermelha, peça com 100 metros	UN	10	MEGA	R$ 160,00	R$ 1.600,00
16	Cabo flexível, 6 milímetros, na cor vermelha, peça com 100 metros	UN	10	MEGA	R$ 216,23	R$ 2.162,30
17	Canaleta de sobrepor, adesivada, 20 x 10 milímetros	UN	50	STECK	R$ 4,00	R$ 200,00
18	Limpa contatos elétricos, spray, 300 ml	UN	50	GARIN	R$ 13,93	R$ 696,50
19	Spray anti ferrugem,	UN	50	PROTEG	R$	R$ 696,50

19	300 ml	UN	50	PROTEG	13,93	R$ 696,50
20	Interruptor de embutir, 1 tecla. 2 x 4	UN	80	PACO	R$ 5,49	R$ 439,20
21	Interruptor de embutir, 2 teclas, 2 x 4	UN	20	PACO	R$ 10,00	R$ 200,00
22	Interruptor de embutir, 3 teclas, 2 x 4	UN	10	PACO	R$ 14,00	R$ 140,00
23	Caixa de sobrepor, 2 x 4, branca	UN	300	RADIAL	R$ 13,93	R$ 4.179,00
24	Tomada de embutir, dupla, 2 x 4	UN	200	PACO	R$ 9,87	R$ 1.974,00
25	Tomada pino macho 2 P + T, 20 Ampéres	UN	30	PACO	R$ 7,00	R$ 210,00
26	Tomada para pendente, 2 P+T, 10 Ampéres	UN	30	PERLEX	R$ 6,00	R$ 180,00
27	Rele Fotocélula, 220 V,	UN	30	MAPETRON	R$ 19,98	R$ 599,40
28	Base para Rele Fotoelétrico	UN	20	MAPETRON	R$ 11,00	R$ 220,00
29	Disjuntor trifásico, tipo Nema, 70 Ampéres	UN	20	LORENZETTI	R$ 72,25	R$ 1.445,00
30	Disjuntor trifásico, tipo Nema, 30 Ampéres	UN	20	LORENZETTI	R$ 56,68	R$ 1.133,60
31	Disjuntor Mofásico, tipo Nema, 20 Ampéres	UN	20	LORENZETTI	R$ 9,57	R$ 191,40
32	Disjuntor, Trifásico, tipo Nema, 15 Ampéres	UN	20	LORENZETTI	R$ 9,06	R$ 181,20
33	Disjuntor, Monofásico, tipo Din, 32 Ampéres	UN	30	LUKMA	R$ 7,45	R$ 223,50

34	Disjuntor, Monofásico, tipo Din, 16 Ampéres	UN	30	LUKMA	R$ 6,78	R$ 203,40
35	Disjuntor, Monofásico, tipo Din, 25 Ampéres	UN	30	LUKMA	R$ 6,78	R$ 203,40
36	Disjuntor, Bifásico, tipo Din, 32 Ampéres	UN	30	LUKMA	R$ 19,97	R$ 599,10
37	Disjuntor, Trifásico, tipo Din, 50 Ampéres	UN	30	LUKMA	R$ 30,00	R$ 900,00
38	Disjuntor, Trifásico, tipo Din, 63 Ampéres	UN	20	LUKMA	R$ 29,70	R$ 594,00
39	Disjuntor de Caixa, Trifásico, tipo Din, 63 Ampéres	UN	15	LUKMA	R$ 48,04	R$ 720,60
40	Disjuntor de Caixa, Trifásico, tipo Din, 80 Ampéres	UN	15	LUKMA	R$ 96,10	R$ 1.441,50
41	Disjuntor de Caixa, Trifásico, tipo Din, 200 Ampéres	UN	15	LUKMA	R$ 249,00	R$ 3.735,00
42	Disjuntor de Caixa, Trifásico, tipo Din, 225 Ampéres	UN	15	LUKMA	R$ 278,78	R$ 4.181,70
43	Disjuntor de Caixa, Trifásico, tipo Din, 70 Ampéres	UN	15	LUKMA	R$ 135,89	R$ 2.038,35
44	Disjuntor de Caixa, Trifásico, tipo Din, 30 Ampéres	UN	15	LUKMA	R$ 59,00	R$ 885,00
45	Disjuntor, Monofásico, tipo Din, 10 Ampéres	UN	15	LUKMA	R$ 6,30	R$ 94,50
46	Disjuntor, Trifásico, tipo Nema, 90 Ampéres	UN	20	LORENZETTI	R$ 66,75	R$ 1.335,00

47	Disjuntor, Trifásico, tipo Nema, 60 Ampéres	UN	20	LORENZETTI	R$ 66,25	R$ 1.325,00
48	Disjuntor, Trifásico, tipo Nema, 40 Ampéres	UN	20	LORENZETTI	R$ 55,23	R$ 1.104,60
49	Disjuntor, Trifásico, tipo Nema, 50 Ampéres	UN	20	LORENZETTI	R$ 59,63	R$ 1.192,60
50	Disjuntor, de Caixa, tipo Din, 32 Ampéres	UN	15	LUKMA	R$ 34,97	R$ 524,55
51	Disjuntor, de Caixa, tipo Din, 50 Ampéres	UN	15	LUKMA	R$ 39,96	R$ 599,40
52	Disjuntor, de Caixa, tipo Din, 40 Ampéres	UN	15	LUKMA	R$ 34,97	R$ 524,55
53	Fusível, tipo NH, 800 Ampéres	UN	10	TE	R$ 95,00	R$ 950,00
54	Fusível, tipo NH, 400 Ampéres	UN	10	TE	R$ 69,69	R$ 696,90
55	Bóia automática para caixa d'água, 30 Ampéres	UN	16	FERPI	R$ 42,96	R$ 687,36
56	Controlador de nível, trifásico, para poço artesiano	UN	15	LUKMA	R$ 56,00	840,00
57	Rele, falta de fase, trifásico, para poço artesiano	UN	15	LUKMA	R$ 76,98	R$ 1.154,70
58	Bocal, de louça, E40	UN	15	GERMER	R$ 7,00	R$ 105,00
59	Bocal, de louça, E27	UN	20	GERMER	R$ 2,70	R$ 54,00
60	Cooler para estabilizador, 5 x 5 cm	UN	15	TBLACK	R$ 2,50	R$ 37,50

61	Lâmpada, Dicróica, com pino, 50 W, 127V, luz branca	UN	30	LUM	R$ 7,00	R$ 210,00
62	Luminária, tipo tartaruga, de LED, 8W	UN	50	ENT	R$ 41,81	R$ 2.090,50
63	Fita Isolante 19mm x 20 metros	UN	80	STECK	R$ 5,49	R$ 439,20
64	Fita Isolante Alta Tensão ou Auto Fusão 19mm x 10 metros	UN	30	STECK	R$ 21,98	R$ 659,40
VALOR TOTAL						**R$ 73.297,11**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico/DOe-TCER, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Gestão Patrimonial e Compras, por meio da Divisão de Compras, nos termos da Lei Complementar n° 799, de 25 de setembro de 2014.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização da Secretaria Geral de Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, após

autorização expressa da Secretária-Geral de Administração.

2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC, onde serão devidamente instruídos, cabendo à autorização a Secretária-Geral de Administração do TCE-RO.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IPCA (Índice de preços ao Consumidor).

3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as

obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.1. Pela Administração, quando:

4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

4.6. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os prazos de entrega, e todo o detalhamento do objeto se encontram minuciosamente descrito no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico 17/2018.

2. As condições gerais referentes do fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.

5. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

5.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada

válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

6. As contratações decorrentes do presente registro de preços terão vigência a partir da data de sua formalização até o dia 31 de dezembro do exercício de referência, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (publicação trimestral).

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 01 de agosto de 2018.

(assinado eletronicamente)
HUGO VIANA OLIVEIRA
Secretário-Geral de Administração – Em substituição

ROGÉRIO LEMOS PEREIRA
Representante da Empresa Imediato Comercial Elétrica e Ferramentas LTDA – ME

ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

OFÍCIO Nº ....

Local, data.

À Senhora
JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA,
Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria.
Porto Velho/RO – CEP: 76.801-327

Assunto: **Solicita adesão à Ata de Registro de Preços n° ... /.....**

Senhora Secretária-Geral,

Em conformidade com a legislação vigente, solicitamos a Vossa Senhoria autorização para utilizarmos a Ata Registro de Preços n°... , originaria do processo nº..... referente aos itens abaixo, respeitando as quantidades máximas ditadas na mesma e de acordo com as regras constantes no Pregão Eletrônico n° ..... e seus anexos:

(inserir tabela com os itens pretendidos)

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe ofício de autorização desse TCE/RO, bem como a cópia Ata de Registro de Preços, da Proposta de Preço vencedora e outros documentos pertinentes, a fim de instruir os autos.

Em tempo, declaro que este órgão aderente realizou pesquisas de preços a fim de atestar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e confirmou a vantajosidade obtida com o processo de adesão da referida ARP, conforme cálculos em anexo.

Informamos que o responsável por parte deste órgão será o Sr. ... telefone: (...) ..., email: ...

Desde já, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável
Cargo/Função
Órgão solicitante